

LEI Nº 4.873/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

432
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.2025.000-104
Data 30.04.25
Assinatura _____
Hora _____

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com à Associação Amigos do Cruzeiro Escola de Futebol e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a Associação Amigos do Cruzeiro Escola de Futebol, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.512.548/0001-67, com sede na Rua Gaspar Martins, nº 570, nessa Cidade de Cacequi/RS.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pago integralmente ou em parcelas, conforme a discricionariedade do Município.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas de

transporte e refeições para os atletas, além de outras despesas pertinentes a natureza da associação e demais que ficarem estipuladas no termo que será realizado entre o município e a Associação Amigos do Cruzeiro Escola de Futebol.

Art. 3º Art. 3.º A despesa oriunda desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.00.00.00

Art. 4º A Associação Amigos do Cruzeiro Escola de Futebol deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos recebidos após 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, conforme o disposto nas Instruções Normativas do Município.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º A Associação Amigos do Cruzeiro Escola de Futebol, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I. quando não for executado o objeto da avença;
- II. quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

